



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
AO CONTRATO Nº 37/2025,
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO
DO CAMPUS SABARÁ E A
EMPRESA CATEDRAL DE
SERVIÇOS LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Campus Sabará, com sede na Rodovia MGC 262, s/n, KM 10, Bairro Sobradinho, na cidade de Sabará /Estado de Minas Gerais, CEP 34590-390, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.896/0014-97**, neste ato representada pela Diretora Geral **Sabrina Sá e Sant'Anna dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 1.195, Artº 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2535965, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **97.549.823/0001-02**, sediada na Rua Marquesa de Santos, 150 (Sala 01) - Vila Hortência, Sorocaba/SP, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 18020-272, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua Sócia Administradora, **Adriana Cristina da Silva, brasileira**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23714.000279/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **04 meses**, a partir de **01/03/2026** até **30/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto

deste Contrato o valor mensal de R\$ 36.094,48 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global (para os 4 meses de prorrogação) de R\$ 144.377,92 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26409 / 156591

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231478

Elemento de Despesa: 339037

PI: LPAEEP23SAN

Nota de Empenho: 2025NE000041

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 7.218,89 (sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/03/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Sabará, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 03/02/2026, às 13:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 04/02/2026, às 11:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 10/02/2026, às 11:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariella Maia Quadros, Testemunha**, em 11/02/2026, às 14:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2598893** e o código CRC **0D30F233**.

23714.000279/2025-47

2598893v1